PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **03/07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de Janeiro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 7 5 – Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA 8, ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PREVISTO NO ANEXO I, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

03/01/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 5 7 5
(02 DE JANEIRO DE 2.007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA 8, ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PREVISTO NO ANEXO I, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento vigente, uma vez que a mesma, em seu anexo de metas e prioridades, deixou de prever situações importantes como redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O objetivo da redução da base de cálculo do referido tributo é favorecer a instalação de empresas voltadas à administração de seguro saúde e planos de saúde em geral, bem como a manutenção das empresas desse ramo já existentes, proporcionando a manutenção e criação de novos postos de trabalho.

Pretende-se, com a redução da base de cálculo, somente a exclusão da cobrança do tributo quando o fato gerador for a prestação de serviços por meio de terceiros, situação na qual, atualmente, o tributo é recolhido pela empresa que presta diretamente o serviço e pela empresa administradora do respectivo plano de saúde.

Assim expondo, e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4340/07.
(02 DE JANEIRO DE 2.007)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA 8, ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PREVISTO NO ANEXO I, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela 8, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, prevista no Anexo I – Anexo de Meta Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme o Anexo Único que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 02 de Janeiro de 2.007.

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 17/01/07 S.S.em PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL–

AS COMISSÕES DE 17/01/07 S.S.em PRESIDENTE

DE PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____
(02 DE JANEIRO DE 2007)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V **Em valores correntes** **R$ milhares**

Setor Programa/Benefício	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	Compensação
Isenção p/ aposentados	IPTU	550	560	595	Crescimento arrecadação ISSQN
Remissão de pequenos débitos	IPTU/ISSQN	280	293	306	Crescimento ICMS e Aumento arrecadação IPTU
Redução da base de cálculo	ISSQN	400	420	439	Aumento do número de inscrições no IPTU e aumento no percentual de reajuste anual
TOTAIS		1.230	1.273	1.340	

Prefeitura Municipal de Caieiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — Em valores correntes — R$ milhares

Setor / Programa / Beneficio	Tributo / Contribuição	2007	2008	2009	Compensação
Isenção p/aposentados	IPTU	550	560	595	Crescimento arrecadação ISSQN
Remissão de pequenos débitos	IPTU/ISSQN	280	293	306	Crescimento ICMS e Aumento arrecadação IPTU
TOTAIS		830	853	901	

Dorotéa Della Torre Manoel
Diretora Depto. Financeiro

Bel. Antonio Mauro da Silva
RESP. SECRETARIA
MUNICIPAL FAZENDA

Prof. Nélio Luiz Aranha Dantora
PREFEITO MUNICIPAL